

Universidade Federal de Minas Gerais

Instituto de Geociências

Programa de Pós-Graduação em Análise e Modelagem de Sistemas Ambientais

Edital Suplementar de Seleção nº002/2023 – Mestrado e Doutorado 2023 – Vagas para Indígenas e Pessoas com Deficiência

A Coordenadora do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Análise e Modelagem de Sistemas Ambientais (AMSA) do Instituto de Geociências da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, no período de **01 de maio de 2023 a 31 de maio de 2023**, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas e com deficiência ao curso de MESTRADO e DOUTORADO, em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações e na Lei 12.764/2012.

1.3 Não é considerada deficiência para fins de habilitar o(a) candidato(a) a concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência as seguintes circunstâncias: deformidades estéticas; deficiências sensoriais que não impliquem impedimento e restrição para o seu desempenho no processo de ensino aprendizagem; transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID10-F81); dislexia e outras disfunções simbólicas (CID-R48); transtornos hipercinéticos (CID10- F90); transtornos mentais e comportamentais (CID10-F00 – F99); ou mobilidade reduzida.

1.4 Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade E declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

1.5 A Coordenação do Curso poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Curso – <https://csr.ufmg.br/ppgamsa/> em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

1.6 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 200,90 (duzentos reais e noventa centavos), conforme Resolução nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG. O pagamento desta taxa deverá ser feito mediante a Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser gerada no endereço:

https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples_parte2.asp, com os códigos indicados no Anexo IV deste Edital. Será isento do pagamento dessa taxa o(a) candidato(a) cuja situação econômica justifique a gratuidade de sua isenção, a qual deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel – FUMP, pelo menos 15 dias antes do encerramento do período de inscrições. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas em www.fump.ufmg.br.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas, para ingresso no segundo semestre letivo de 2023, quatro vagas para o Mestrado (duas para indígenas e duas para pessoas com deficiência) e quatro vagas para o Doutorado (duas para indígenas e duas para pessoas com deficiência).

2.2 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4 As vagas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das linhas de pesquisa.

2.5 O candidato só poderá realizar uma única inscrição.

2.6 Caso as vagas ofertadas para o Mestrado e o Doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 30 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. As inscrições serão feitas **exclusivamente pela Internet**, acessando a página web <https://form.jotform.com/231134739578666> e submeter os documentos solicitados no item 3.6 deste Edital, digitalizados. O candidato deve preencher o formulário de inscrição durante o período de vigência das inscrições. A transmissão do formulário devidamente preenchido e dos documentos solicitados neste Edital deverá ser finalizada, impreterivelmente, **até as 23h59 do dia 31 de maio de 2023 (horário de Brasília)**. No ato da inscrição, o candidato do Mestrado e do Doutorado deverá apontar apenas uma das três linhas de pesquisa do Programa (a relação das linhas de pesquisa do Programa está disponível na página web).

3.3. Contatos: e-mail processoseletivo.amsa@gmail.com

3.4 Para inscrever-se no exame de seleção, o candidato deverá ser graduado ou estar em vias de concluir o curso de graduação.

3.5. A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.6. Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do curso):

a) Formulário de Inscrição do Curso; b) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência; c) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo); d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova; e) Formulário de autorreconhecimento Indígena; f) Formulário de declaração de lideranças indígenas; g) Formulário de declaração de residência em comunidade indígena.

3.7 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das avaliações, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.8 O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.9 Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá anexar a documentação, legível e sem rasura, no formato PDF:

a) cópia dos seguintes documentos pessoais, se for brasileiro:

a.1) carteira de identidade;

a.2) CPF;

a.3) certidão de nascimento ou de casamento;

a.4) prova de estar em dia com as obrigações militares, se for o caso; (Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654 de 20 de janeiro de 1966)

a.5) prova de estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante a certidão de quitação eleitoral, que pode ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> para

candidatos brasileiros (não serão aceitos comprovantes individuais de votação);

a.6) comprovante de endereço

a.7) comprovante de pagamento de taxa de inscrição ou de sua isenção pela FUMP.

b) No caso de candidato estrangeiro, deve-se apresentar a cópia do passaporte, especificamente a página de identificação com foto e a página do visto, conforme legislação específica;

c) cópia dos seguintes documentos acadêmicos:

c.1) histórico escolar do curso de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido;

c.2) diploma de curso de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, frente e verso (em arquivo único). Caso o candidato não tenha finalizado a graduação no momento de inscrição, anexar comprovante de estabelecimento oficial que ateste estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

c.3) “curriculum vitae”, no formato Lattes/CNPq (disponível em <http://lattes.cnpq.br/>). Se o Lattes estiver fora do ar, enviar o Currículo com informações relativas a formação, experiência profissional e publicações;

d) proposta de pesquisa que pretende realizar (no máximo 6 páginas, fonte 12 Times-New Roman e espaçamento 1,5.) contendo: fundamentação, objetivos, metodologia, resultados esperados e bibliografia consultada. A proposta de pesquisa deverá ser apresentada com uma folha de rosto, que não conta como página, conforme ANEXO I deste Edital. Na primeira página do projeto, o nome do trabalho deverá ser repetido. Fora a capa, que deverá conter o nome do candidato, não poderá haver, ao longo da proposta, nenhuma outra identificação do candidato, sob pena de desclassificação. Para a análise do projeto, o candidato será identificado pelo número que lhe será atribuído na inscrição. Esta proposta visa avaliar a capacidade de proposição de pesquisa do candidato e sua afinidade com uma das linhas de pesquisa do Programa. É obrigatório que o Projeto esteja direcionado à linha de pesquisa indicada no ato de inscrição, como descrito no item 3.2;

e) Barema preenchido e devidamente pontuado, conforme ANEXO II (para o Mestrado) e ANEXO III (para o Doutorado) deste Edital. Cópias dos documentos comprobatórios como publicações acadêmicas, certificados e experiência profissional utilizados na pontuação do Barema deverão ser anexados para efeito de comprovação;

f) para concorrer como candidato com deficiência os seguintes formulários preenchidos deverão ser apresentados: i) autodeclaração de pessoa com deficiência; ii) relatório do médico assistente; iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar as avaliações.

g) para concorrer como candidato indígena os seguintes formulários preenchidos,

em modelo disponível na Secretaria e no sítio do Programa (<https://csr.ufmg.br/ppgamsa/>), deverão ser apresentados: i) autorreconhecimento indígena; ii) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas iii) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena;

3.10 Inscrições com documentação incompleta ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital SERÃO INDEFERIDAS.

3.11 A homologação das inscrições será divulgada até o dia **07 de junho de 2023**, na página web do Programa. Após a inscrição, o candidato a receberá um número de identificação que será utilizado para manter seu anonimato durante a avaliação do seu projeto de pesquisa e do Barema.

3.12 Caberá recurso contra o resultado da homologação das inscrições. O prazo para apresentação de recursos contra o resultado da homologação das inscrições será de 02 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação do respectivo resultado. Os recursos serão recebidos via e-mail - processoseletivo.amsa@gmail.com.

3.13 As informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 10.11 deste Edital.

4. DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1 A avaliação do Mestrado será realizada por comissão examinadora formada por (nove) membros distribuídos em três grupos a atender as 3 (três) linhas de pesquisa do PPG-AMSA (Linha 1 Análise de Recursos Ambientais, Linha 2 Modelagem de Sistemas e Linha 3 Gestão de Paisagem). A Comissão Examinadora será composta por pesquisadores doutores atuantes no Programa. A relação nominal da Comissão Examinadora será divulgada na página eletrônica do Programa, juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em relação aos candidatos inscritos neste concurso, até 48 horas antes do início do processo seletivo.

4.2 A Comissão Examinadora do Doutorado avaliará os trabalhos das três linhas de pesquisa e será composta por 03 (três) pesquisadores doutores atuantes no Programa. A relação nominal da Comissão Examinadora será divulgada e na página eletrônica do Programa, juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em relação aos candidatos inscritos neste concurso, até 48 horas antes do início do processo seletivo.

5. DO PROCESSO SELETIVO - MESTRADO

5.1 O exame de seleção será realizado entre os dias 12 de junho e 12 de julho de 2023, em 03 (três) etapas:

5.2 A primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na Análise do Projeto de Pesquisa. Serão avaliados, em um total de 30 (trinta) pontos, os seguintes itens: Fundamentação (7 pontos), objetivo, metodologia, resultados esperados, impacto social e bibliografia consultada (16 pontos) e pertinência da proposta em relação a uma das linhas de pesquisa do Programa (7 pontos). O candidato deverá obter nota igual ou maior que 21 (vinte e um) pontos para ser aprovado. As notas da avaliação do projeto de pesquisa serão divulgadas na página web do Programa no dia 16 de junho de 2023. Somente os candidatos aprovados nesta prova participarão da etapa seguinte.

5.3 Os recursos contra o resultado da Primeira Etapa do Exame de Seleção deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação. O recurso deverá ser enviado para o e-mail processoseletivo.amsa@gmail.com.

5.4 A segunda etapa consistirá na Defesa oral do Projeto de Pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório. A Defesa Oral do Projeto de Pesquisa destina-se a avaliar o entendimento no assunto (15 pontos), sua capacidade de argumentação na exposição e na discussão (20 pontos), bem como a aderência da proposta ao PPG-AMSA (15 pontos), nos prazos previstos e nas condições de funcionamento atuais.

5.5. A Defesa Oral do Projeto de Pesquisa terá a duração máxima de 30 (trinta) minutos, sendo que o candidato terá, no máximo, 10 (dez) minutos para se dedicar a apresentação oral e, no máximo, 20 (vinte) minutos para a arguição do candidato pela Banca sobre quaisquer aspectos referentes ao Projeto de Pesquisa, sua relação com o Programa de Pós-graduação e a linha de pesquisa selecionada no ato da inscrição. Cabe ressaltar que a defesa oral será desenvolvida sem utilização de recursos visuais, como áudio e vídeo. A Defesa Oral do Projeto de Pesquisa será realizada entre 26 a 30 de junho de 2023, via videoconferência, em que será utilizado a plataforma RPN (<https://conferenciaweb.rnp.br/>), Microsoft Teams (<https://www.microsoft.com/en/microsoft-365/microsoft-teams/free>) ou Google Meet (<https://meet.google.com/>). A arguição oral ocorrerá conforme cronograma a ser divulgado na página do programa no dia 21/06/2023.

5.6 Serão considerados aprovados os candidatos que alcançarem, no mínimo, 35 (trinta e cinco) pontos de um total de 50 pontos. O Resultado dessa etapa será divulgado com o resultado final.

5.7 A terceira etapa, de caráter classificatório, será composta pela análise de “curriculum vitae”.

5.8 Análise de “curriculum vitae”, de caráter classificatório, quando serão avaliadas, em um total de 20 (vinte) pontos: produção bibliográfica (10 pontos), experiência profissional e produção técnica (10 pontos). O candidato deverá preencher uma tabela (ANEXO II) os quais serão analisados pelos avaliadores. Somente serão considerados, conferidos ou ajustados para fins de avaliação os itens valorados e identificados pelo candidato e devidamente comprovados.

5.9 Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. Os resultados das etapas

subsequentes serão divulgados com o resultado final. Recursos, parcial e final, devem ser dirigidos à Coordenação do Programa e enviados para o e-mail processoseletivo.amsa@gmail.com.

5.10 A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do candidato.

6. DO PROCESSO SELETIVO DO DOUTORADO

6.1 O exame de seleção será realizado entre os dias 12 de junho e 12 de julho de 2023, em 03 (três) etapas:

6.2 A primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na Análise do Projeto de Pesquisa. Serão avaliados, em um total de 30 (trinta) pontos, os seguintes itens: Fundamentação (5 pontos), objetivo, metodologia, resultados esperados, impacto social e bibliografia consultada (15 pontos), pertinência da proposta em relação a uma das linhas de pesquisa do Programa (5 pontos) e caráter inovador da proposta (5 pontos). O candidato deverá obter nota igual ou maior que 21 (vinte e um) pontos para ser aprovado. As notas da avaliação do projeto de pesquisa serão divulgadas na página web do Programa no dia 16 de junho de 2023. Somente os candidatos aprovados nesta prova participarão da etapa seguinte.

6.3 Os recursos contra o resultado da Primeira Etapa do Exame de Seleção deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação. O recurso deverá ser enviado para o e-mail processoseletivo.amsa@gmail.com.

6.4 A segunda etapa consistirá na Defesa oral do Projeto de Pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório. A Defesa Oral do Projeto de Pesquisa destina-se a avaliar o entendimento no assunto (15 pontos), sua capacidade de argumentação na exposição e na discussão (20 pontos), bem como a aderência da proposta ao PPG-AMSA (15 pontos), nos prazos previstos e nas condições de funcionamento atuais.

6.5 A Defesa Oral do Projeto de Pesquisa terá a duração máxima de 30 (trinta) minutos, sendo que o candidato terá, no máximo, 10 (dez) minutos para se dedicar a apresentação oral e, no máximo, 20 (vinte) minutos para a arguição do candidato pela Banca sobre quaisquer aspectos referentes ao Projeto de Pesquisa, sua relação com o Programa de Pós-graduação e a linha de pesquisa selecionada no ato da inscrição. Cabe ressaltar que a defesa oral será desenvolvida sem utilização de recursos visuais, como áudio e vídeo. A Defesa Oral do Projeto de Pesquisa será realizada entre 26 a 30 de junho 2023, via videoconferência, em que será utilizado a plataforma RPN (<https://conferenciaweb.rnp.br/>), Microsoft Teams (<https://www.microsoft.com/en/microsoft-365/microsoft-teams/free>) ou Google Meet (<https://meet.google.com/>). A arguição oral ocorrerá conforme cronograma a ser divulgado na página do programa no dia 21/06/2023.

6.6 Serão considerados aprovados os candidatos que alcançarem, no mínimo, 35 (trinta e cinco) pontos de um total de 50 pontos. O Resultado dessa etapa será divulgado com o resultado final.

6.7 terceira etapa, de caráter classificatório, será composta pela análise de “curriculum vitae”.

6.8 Análise de “curriculum vitae”, de caráter classificatório, quando serão avaliadas, em um total de 20 (vinte) pontos: produção bibliográfica (15 pontos), experiência profissional e produção técnica (5 pontos). O candidato deverá preencher uma tabela (ANEXO III) contendo os valores da sua pontuação nos diferentes itens de avaliação desta etapa, os quais serão analisados pelos avaliadores. Somente serão considerados, conferidos ou ajustados para fins de avaliação os itens valorados e identificados pelo candidato e devidamente comprovados.

6.9 Caberá recurso contra os resultados da 1ª etapa do processo seletivo, sem prejuízo do recurso final. O resultado da 2ª e da 3ª etapa será divulgado com o resultado final. Os recursos, parcial ou final, deverão ser dirigidos à Coordenação da Pós-Graduação em Análise e Modelagem de Sistemas Ambientais (PPG-AMSA) e enviado para o e-mail processoseletivo.amsa@gmail.com.

6.10 A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do candidato.

7. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

7.1 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto N° 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da seleção, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

7.2 O candidato que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 8.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

8.3. DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE

8.3.1 O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;

b) o relatório do médico assistente deverá descrever a espécie de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

c) no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.

d) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do

original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO) com e sem correção e de campo visual, se for o caso;

e) no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

8.4. A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.

8.5. A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

8.6. Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

8.7. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

8.8. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

9. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO

9.1 Aos candidatos com deficiência são assegurados condições especiais para realização da avaliação (Defesa Oral do Projeto de Pesquisa).

9.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

9.3 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar a avaliação em caráter especial.

9.4 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização da avaliação em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da avaliação.

9.5 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer a avaliação deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

9.6 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer a avaliação deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

9.7 O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

9.8 O tempo adicional para a realização da avaliação será de até uma hora.

9.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

9.10 O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das avaliações, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item **3.7** deste Edital.

10. DO RESULTADO FINAL E PRELIMINAR

10.1 A nota final de cada candidato será a soma das notas obtidas em cada uma das etapas (Análise da Proposta de Pesquisa, Defesa Oral do Projeto de Pesquisa e Análise do “Curriculum Vitae”). A nota da primeira etapa corresponderá a 30% desse total. A segunda etapa corresponderá a 50% do total. A terceira etapa corresponderá a 20% desse total.

10.2 O resultado será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item **3.8** deste Edital).

10.3 Em caso de empate será selecionado o candidato que obtiver a maior pontuação na avaliação 2 (Defesa Oral do Projeto de Pesquisa, persistindo o empate, será observada a nota da avaliação 1 (Análise da Proposta de Pesquisa), se ainda houver empate, será usada a nota da segunda etapa, avaliação 3 (Análise do “Curriculum Vitae”).

10.4 Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”** ou **“aprovado, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

10.5 Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”** ou **“aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”, mas não-classificado** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela **Banca de Verificação e Validação da UFMG** por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

10.6 Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

10.7 Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

10.8 Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescente não serão remanejadas, todavia, a critério do Colegiado poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas, conforme item 2.6 do edital.

10.9 Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescente não serão remanejadas, todavia, a critério do Colegiado poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas, conforme item 2.6 do edital

10.10 O resultado parcial, com as notas atribuídas a cada uma das avaliações será divulgado no dia **04 de julho de 2023**, na página do Programa de Pós- graduação em Análise e Modelagem de Sistemas Ambientais.

10.11 Após a data de divulgação do resultado do processo seletivo, o candidato terá até 10 (dez) dias corridos, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução no 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, para entrar com recurso em relação ao resultado da seleção. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa, no email processoseletivo.amsa@gmail.com.

10.12 Durante o período de recurso será facultado ao candidato o acesso às suas respectivas avaliações.

10.13 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

11. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

11.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, exclusivamente pela internet, no período **de 14 a 17 de julho de 2023**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado até o dia **28 de julho de 2023**.

11.2 O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela **Banca de Verificação e Validação da UFMG**.

11.3 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar para a

Secretaria do Programa, **até o dia 14 de julho de 2023**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido **ou** declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos. Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação, com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia, com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada do diploma para o português, exceto aqueles expedidos em língua inglesa, espanhola e francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

11.4 Candidatos estrangeiros deverão enviar para a Secretaria do Programa, **até o dia o 14 de julho de 2023** o RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://goo.gl/EHUQTt> no tópico “Documentação”.

11.5 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis nesta Universidade, conforme o disposto no artigo 39, § 2o do Regimento Geral da UFMG: “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondendo a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

11.6 A matrícula dos candidatos aprovados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

11.7 O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da **Banca de Verificação e Validação da UFMG**, conforme registrado no item 3.8 desse Edital.

11.8 Os documentos enviados no ato de inscrição aos candidatos aprovados, mas não classificados, aos reprovados e aos com indeferimento da inscrição, serão devolvidos no prazo de até 30 dias após o tempo determinado para o recurso contra o resultado final da seleção. Após esse prazo, os documentos não procurados serão destruídos.

11.9 Em atendimento à Resolução No 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os alunos de Mestrado e Doutorado selecionados deverão comprovar conhecimento de língua estrangeira. Os alunos de Mestrado e Doutorado deverão comprovar conhecimento de língua

inglesa. No caso do(a) indígena não possuir o português como língua materna, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira. No caso do(a) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

11.10 Essa comprovação poderá ser feita até um ano após entrada no mestrado e até dois anos de entrada no doutorado. **O não cumprimento dessa exigência no prazo especificado implicará a exclusão do aluno da Pós-graduação.** Os candidatos poderão apresentar um dos seguintes certificados de proficiência em língua estrangeira:

- a) Certificado de aprovação emitido pelo Cenex-FALE/UFMG nos últimos 3 anos, com rendimento de, pelo menos, 60%
- b) Test of English as Foreign Language-TOEFL iBT, com 3 pontuação mínima de 60;
- c) Test of English as Foreign Language-TOEFL ITP, com pontuação mínima de 500;
- d) International English Language Test – IELTS, com pontuação mínima de 5,5;
- e) First Certificate in English – FCE ou Cambridge Advanced English – CAE da University of Cambridge, conceito mínimo C;
- f) Comprovação de formação em curso equivalente ao ensino fundamental, médio ou superior em país em que a língua Inglesa seja a primeira língua.

11.11 Cabe ressaltar que a ordem da classificação dos alunos aprovados não interfere na distribuição das bolsas de estudo do Programa. A distribuição das bolsas de estudo ocorrerá por meio de outro processo de seleção. O número de bolsas de estudo dependerá da disponibilização das mesmas pelas respectivas agências de fomento.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2023. Profa. Sônia Maria Carvalho Ribeiro – Coordenadora do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Análise e Modelagem de Sistemas Ambientais.

ANEXO I

Modelo de Folha de Rosto para Proposta de Pesquisa



**Programa de Pós-Graduação em
Análise e Modelagem de Sistemas Ambientais**
**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE MINAS GERAIS**

Av. Antonio Carlos 6627,
Belo Horizonte, MG, 31.270-901
Tel: 55 31 3409-5404, 3049-5494
modelagem@igc.ufmg.br
www.csr.ufmg.br/modelagem

**EDITAL SUPLEMENTAR DE SELEÇÃO
MESTRADO E DOUTORADO 2023**

PROPOSTA DE PESQUISA

(TÍTULO DA PROPOSTA)

LINHA DE PESQUISA NO PROGRAMA:

NÚMERO DO CANDIDATO: (será preenchido no momento da inscrição)

(NOME DO CANDIDATO)

ANEXO II
Tabela de Pontuação do mestrado (Barema)

Prezado (a) candidato (a), favor preencher a tabela de pontuação abaixo, indicando a pontuação esperada para cada item, enumerando os documentos que serão apresentados para comprovação dos itens avaliados.

Quesitos	Itens Avaliados	Pontos	Pontuação comprovada obtida	Nº dos comprovantes	Pontuação máxima por Quesito
Publicações Acadêmicas	Autoria ou coautoria de Artigo (inclui Nota Técnica, Artigo de revisão de literatura) completo em revista indexada (Publicado ou aceito para publicação);	10 pontos por artigo			Máximo de 10 pontos pelo conjunto de todos os pontos feitos em todos os itens pertencentes ao Quesito Publicações Acadêmicas
	Autoria ou coautoria de Trabalho completo em Anais de evento científico (Publicado ou aceito para publicação)	6 pontos por publicação			
	Autoria ou coautoria de Resumo ou Resumo Expandido em Anais de Evento Científico (Publicado ou aceito para publicação)	2 pontos por publicação			
Titulação e experiência Profissionais e Publicações técnicas	Atividade (com ou sem bolsa) comprovada de monitoria em extensão ou de extensão universitária .	1 pontos por semestre			Máximo de 10 pontos pelo conjunto de todos os pontos feitos em todos os itens pertencentes ao Quesito Atividades Profissionais e Publicações técnicas
	Atividade (com ou sem bolsa) comprovada de iniciação científica universitária	1 pontos por semestre			
	Participação (com ou sem bolsa) comprovada em Projeto Científico; Participação comprovada em Grupo de Pesquisa registrado no CNPq.	1 pontos por semestre			
	Estágio Profissional	1 pontos por semestre			
	Trabalho Técnico de curta duração (< 3meses)	2 pontos por trabalho			
	Especialização Lato Sensu (mínimo de 360hs) ou Mestrado Acadêmico/Profissional	08 pontos; pontuado apenas uma vez			
	Atuação profissional - carteira de trabalho ou certificado (por semestre)	3 pontos por semestre			
	Ciência sem fronteiras	5 pontos			
	Formação complementar	0,5 ponto a cada curso com no mínimo 20hs			

ANEXO III
Tabela de Pontuação do doutorado (Barema)

Prezado (a) candidato (a), favor preencher a tabela de pontuação abaixo, indicando a pontuação esperada para cada item, enumerando os documentos que serão apresentados para comprovação dos itens avaliados.

*O Qualis corresponderá ao quadriênio 2017-2020 na área de Ciências Ambientais. Pode ser acessado no link a seguir: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>.

Quesitos	Itens Avaliados	Pontos se em coautoria	Pontos no caso de ser primeiro autor da publicação	Pontuação comprovada obtida	Nº dos comprovantes	Pontuação máxima por Quesito
Publicações Acadêmicas	Artigo em periódico JCR > 3,5 ou Qualis A1	3 pontos por artigo	4,5 pontos por artigo			Máximo de 15 pontos. pelo conjunto de todos os pontos feitos em todos os itens pertencentes ao Quesito Publicações Acadêmicas
	Artigo em periódico JCR < 3,5 e > 2,5 ou Qualis A2	2,5 pontos por artigo	3,75 pontos por artigo			
	Artigo em periódico JCR < 2,5 a 1,5 > ou Qualis A3	2,2 pontos por artigo	3,3 pontos por artigo			
	Artigo em periódico JCR < 1,5 a 0,5 > ou Qualis A4	1,8 pontos por artigo	2,7 pontos por artigo			
	Artigo em periódico Qualis B1	1 pontos por artigo	1,5 pontos por artigo			
	Artigo em periódico Qualis B2	0,6 ponto por artigo	0,9 pontos por artigo			
	Artigo Qualis C ou sem avaliação Qualis	Analisado caso a caso	Analisado caso a caso			
	Publicação de livro ou capítulo de livro técnico-científico	2,2 pontos por capítulo/livro	3,3 pontos por capítulo/livro			
Titulação e experiência Profissionais e Publicações técnicas	Mestrado	5 pontos				Máximo de 05 pontos pelo conjunto de todos os pontos feitos em todos os itens pertencentes ao Quesito Atividades Profissionais e Publicações técnicas
	Especialização Lato Sensu (mínimo de 360hs)	4 pontos				
	Participação em projeto de pesquisa financiado por agência oficial de fomento.	1 ponto por projeto				
	Experiência em docência em ensino fundamental e ensino médio.	1 ponto por semestre				
	Experiência em docência em curso técnico ou graduação.	2 pontos por semestre				
	Experiência em docência em curso de especialização lato sensu (mínimo 360 hrs).	2 pontos por curso				
	Parecer em revista técnico-científica.	1 ponto por parecer				
	Organização de eventos	1 ponto por evento				
	Experiência profissional na área	1 ponto por semestre				

ANEXO IV

Instruções para emissão de GRU Acesse o endereço:

https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples_parte2.asp

➤ Preencha os dados abaixo:

Unidade Gestora (UG): 153293

Gestão: 15229

O nome da Unidade é preenchido automaticamente pelo sistema.

Código do recolhimento: 28883-7 TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PUBLICO A descrição do recolhimento é preenchida automaticamente.

➤ Clicar em avançar

➤ No próximo quadro, preencher:

CPF;

NOME DO CONTRIBUINTE;

Valor principal: R\$ 200,90

Valor total: R\$ 200,90

No último campo, selecione a opção "geração em PDF" e clique em "Emitir GRU". Imprimir a GRU e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil.